

Publicado em Piagar Em 00706 / 18

Olgarene L. Mendes Souza Diretora Técnica Legislativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1476 de 03 de junha

de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, considerando os princípios que regem os

procedimentos licitatórios:

considerando que consta dos autos do processo nº 14.877/98, e o Parecer nº 916/98 da Douta Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços técnicos especializados para prestar serviços como monitor de Curso de Capacitação de Professores da Rede Oficial de Ensino,

considerando que o profissional EDSON CABRAL DE OLIVEIRA, Administradora, Pós-Graduada em "Administração e Planejamento para Docentes" e aluno de Curso de Doutorado em Administração, possui notória especialização para tal,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, c/c art. 13 , III e VI, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação do profissional EDSON CABRAL DE ÖLIVEIRA, para atuar como monitor de Cursos de Capacitação para os professores da Rede Oficial de Ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

de sua publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data

contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em

1998.

Palmas/TO, aos 00 dias de junho de

MANOIL ODIR ROCHA Prefetto Municipal

OZIEL PEREIRA DOS SANTOS Advogado Geral do Município